

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 38ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 28 DE MAIO DE 2015 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou o Ministro ALVARO LUIZ PINTO por estar, no dia de hoje, completando 70 anos, mencionando também a data emblemática que foi a aprovação da PEC que permitiu que os Ministros permanecessem no cargo até os 75 anos de idade.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA endossaram as palavras do Ministro Presidente e cumprimentaram o Ministro ALVARO LUIZ PINTO pela passagem de sua data natalícia.

Em seguida, os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, em nome das respectivas Forças, associaram-se aos cumprimentos.

O Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu as manifestações calorosas de apreço de seus pares, dos servidores de seu Gabinete e dos demais servidores da Justiça Militar da União.

O Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, em nome da Instituição que representa, associou-se aos cumprimentos, mencionando que o Ministro ALVARO LUIZ PINTO é o primeiro Ministro do Poder Judiciário a romper a barreira dos 70 anos no exercício do cargo.

Por último, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, em nome da Defensoria Pública da União, partilhou das homenagens.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 84-86.2015.7.00.0000 - AM - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** ADRIEL GURGEL COSTA DO AMARAL, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, denegou a Ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES concediam a Ordem para declarar a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex ADRIEL GURGEL COSTA DO AMARAL, por falta de condição de procedibilidade para a execução da pena estipulada na Sentença condenatória, tendo em vista o seu licenciamento. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador- Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 95-18.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUIZ FELIPE CARDOSO, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Melquizedeque Ramos da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu a ordem de **habeas corpus** para, em observância ao regime aberto para cumprimento da pena estabelecido na Sentença, determinar a expedição de alvará de soltura em favor do Paciente ex-Sd Ex LUIZ FELIPE CARDOSO, salvo se, por outro motivo, estiver preso.

APELAÇÃO Nº 113-29.2013.7.02.0202 - SP - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** EDUARDO DO CARMO TEIXEIRA e VYCTOR HUGO MARQUES CABRAL, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 24/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso da Defesa do ex-Sd Ex EDUARDO DO CARMO TEIXEIRA e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo do ex-Sd Ex VYCTOR HUGO MARQUES CABRAL, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo do Réu VYCTOR HUGO MARQUES CABRAL, para reformar a Sentença e absolvê-lo do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "c", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 13-83.2013.7.02.0102 - SP - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** CHARLES LIMA DE MENEZES, Civil, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 312 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 03/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a

(continuação da Ata da 38ª Sessão de Julgamento, em 28 de maio de 2015)

Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) dava provimento ao Apelo defensivo para reformar a Sentença e absolver o Civil CHARLES LIMA DE MENEZES, da prática do crime previsto no art. 312 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra a Defensora Pública Federal de Categoria Especial, Dra. Tatiana Siqueira Lemos, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 21-79.2014.7.07.0007 - PE - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 09/07/2014, proferida nos autos do IPM nº 21- 79.2014.7.07.0007, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de GUIDO DE ARAÚJO BARBOSA, 1º Sgt Refm Aer, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 4ª Sessão, em 19/2/2015, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Recurso ministerial, para manter inalterada a Decisão recorrida. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA davam provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar, de 9/7/2014, e receber a Denúncia oferecida em desfavor do 1º Sgt Refm Aer GUIDO DE ARAÚJO BARBOSA, como incurso no art. 251, **caput**, do Código Penal Militar, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. O voto do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO foi computado na forma do art. 78 do RISTM. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator) fará voto vencido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 13-95.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** MARCUS ANTONIUS FONSECA BENÍCIO, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 13-95.2013.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu dos Embargos de Declaração.

A Sessão foi encerrada às 17h55.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 316-75.2014.7.01.0301 (JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 2 - Recurso em Sentido Estrito - 89-51.2015.7.01.0301 (CNS) EMB Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 3 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 12-03.2009.7.10.0010 (LMG/OPS) AUD10aCJM Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO, JOSÉ DAS CHAGAS NETO e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 5 - Recurso em Sentido Estrito - 67-34.2015.7.07.0007 (CNS) EMB Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 2-78.2014.7.03.0203 (LMG) AP Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 108-19.2013.7.01.0401 (LCM) AP Adv. DPU
- 8 - Correção Parcial - 54-91.2015.7.11.0211 (LCM) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 38ª Sessão de Julgamento, em 28 de maio de 2015)

- 9 - Apelação - 20-66.2013.7.02.0202 (JBF/MVS) 2aAUD2aCJM Adv. GREGÓRIO MAVOUCHIAN JÚNIOR e RAIMUNDO ARAÚJO TAVARES
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 58-72.2015.7.07.0007 (JCF) EMBDEC Adv. DPU
- 11 - Agravo Regimental - 18-09.2015.7.00.0000 (AVO) MS Adv. DPU
- 12 - Apelação - 111-09.2011.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. ANAHY DELLA NINA e VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA
- 13 - Mandado de Segurança - 226-27.2014.7.00.0000 (ALP) EMBDEC
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 52-65.2015.7.07.0007 (MEG) AGREG Adv. DPU
- 15 - Embargos de Declaração - 9-08.2008.7.06.0006 (ALP) AP Adv. DPU
- 16 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 17 - Recurso em Sentido Estrito - 66-49.2015.7.07.0007 (LCM) EMB Adv. DPU
- 18 - Apelação - 110-95.2013.7.11.0211 (AVO/LMG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 19 - Embargos de Declaração - 45-12.2013.7.11.0111 (JCF) AGREG Adv. DPU
- 20 - Recurso em Sentido Estrito - 70-86.2015.7.07.0007 (JPC) AGREG Adv. DPU
- 21 - Apelação - 162-16.2012.7.12.0012 (JCF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 60-42.2015.7.07.0007 (JPC) EMB Adv. DPU
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 50-95.2015.7.07.0007 (JBF) AGREG Adv. DPU
- 24 - Apelação - 77-96.2013.7.01.0401 (JBF/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 25 - Apelação - 149-39.2014.7.09.0009 (JBF/OSB) AUD9aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 27 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 115-77.2009.7.11.0011 (AVO/MVS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 102-02.2013.7.09.0009 (MVS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 12-90.2015.7.10.0010 (CNS) AGREG Adv. DPU
- 31 - Recurso em Sentido Estrito - 39-13.2015.7.12.0012 (MEG) AP Adv. DPU
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 61-27.2015.7.07.0007 (AVO) AP Adv. DPU
- 33 - Apelação - 63-31.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 72-27.2013.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 56-05.2015.7.07.0007 (LMG) AUD7aCJM Adv. MARYANA S. TINÉ
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 45-20.2015.7.12.0012 (OSB) AP Adv. DPU
- 38 - Embargos de Declaração - 86-22.2012.7.01.0101 (CNS) AP Adv. GERALDO K. MARQUES
- 39 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPÇÃO
- 40 - Apelação - 96-48.2013.7.04.0004 (MVS/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 59-57.2015.7.07.0007 (AVO) AP Adv. DPU
- 42 - Agravo Regimental - 116-90.2013.7.12.0012 (CAS) EMB Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 205-91.2014.7.11.0211 (MVS) 2aAUD11aCJM
- 44 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Recurso em Sentido Estrito - 79-07.2015.7.01.0301 (CNS) AP Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 46 - Recurso em Sentido Estrito - 5-91.2015.7.07.0007 (LMG) AP Adv. DPU, EVERALDO FIGUEIREDO e LAVOISIER TARGINO DANTAS
- 47 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 58-65.2014.7.01.0301 (ALP/JCF) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 49 - Recurso em Sentido Estrito - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 66-20.2013.7.07.0007 (ALP/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 51 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Habeas Corpus - 82-19.2015.7.00.0000 (CAS) Adv. LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS

(continuação da Ata da 38ª Sessão de Julgamento, em 28 de maio de 2015)

53 - Apelação - 64-09.2013.7.11.0211 (FSG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

54 - Apelação - 153-41.2013.7.11.0111 (JCF/FSG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

55 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

56 - Recurso em Sentido Estrito - 72-56.2015.7.07.0007 (AVO) AGREG Adv. DPU

57 - Apelação - 185-26.2011.7.11.0011 (AVO/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

58 - Recurso em Sentido Estrito - 152-29.2011.7.08.0008 (OSB) AUD8aCJM Adv. DIÓGENES GOMES VIEIRA e DJALMA DE ANDRADE

(Ata aprovada em 02/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno